

LOJA SOLD LEILÕES – SUPERBID EXCHANGE
EVENTO Nº 790398 – MPORT ADMINISTRAÇÃO E JPORT ADMINISTRAÇÃO

QUADRO RESUMO

**Vendedor/Cedente: MPORT ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS LTDA e JPORT
ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS EIRELI**

DATA e HORÁRIO: 27 de Agosto de 2.026, a partir das 14:00h
ENDEREÇO: Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) - Rua Dr. João Marques Maurício, 269 - Parque Industrial Embu das Artes - CEP: 06816-040
EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO: MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SOLD LEILÕES)
LEILOEIRA: Sra. Maria Beatriz de Barros Santoro Vilela Moraes JUCESP 1126
BENS/COTAS: Cotas contempladas ou não contempladas de consórcio de bens imóveis e móveis, conforme descrição detalhada de cada lote. Para cotas de imóveis as mesmas poderão ser utilizadas para Aquisição, Construção e/ou Reforma e Quitação de Financiamento
COMISSÃO: Leiloeiro: 5%
PRAZO DE PAGAMENTO: 02 dia útil da data do encerramento do evento
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO VENDEDOR: A relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos compradores para transferência das cotas consta das Condições de Venda e Pagamento abaixo
TRANSFERÊNCIA DAS COTAS: Regras definidas por cada Administradora de Consórcio, conforme Condições de Venda e Pagamento abaixo. Caberá ao usuário interessado avaliá-las antes de ofertar qualquer lance.
RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DAS COTAS: Comprador
RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS/VINCENDAS DAS COTAS: Os Lotes nºs 01 ao 31 serão vendidos com as parcelas até o mês de Junho/2026 quitadas. As demais parcelas serão de responsabilidade do comprador, independente do vencimento ocorrer antes ou após o encerramento do evento.
VALOR DA INADIMPLÊNCIA: Será devido pelo comprador inadimplente o valor correspondente a 10% do lance ofertado

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO

As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes.

Para ofertar lances para a aquisição das cotas, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento.

Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas na Loja SOLD LEILÕES e no SUPERBID EXCHANGE. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição dos lotes ofertados na Loja SOLD LEILÕES e no SUPERBID EXCHANGE equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem.

Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento.

1 - EVENTO - O evento será realizado exclusivamente *on line* através da Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) e será conduzido pela Leiloeira Oficial indicada no Quadro Resumo.

2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações das cotas, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

3 - SUPERBID EXCHANGE - O SUPERBID EXCHANGE é uma plataforma de intermediação de bens que promove o comércio eletrônico entre vendedores e compradores em nível global.

4 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF.

O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na Loja SOLD LEILÕES e no SUPERBID EXCHANGE.

5 - COTAS - As cotas serão ofertadas de acordo com as regras de cada Administradora de Consórcio, conforme item 22, abaixo.

O vendedor/cedente poderá retirar, reunir, alterar preços ou desmembrar as cotas ofertadas de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

A responsabilidade pela avaliação das cotas, seus prazos, restrições, regras e condições gerais contidas no regulamento das Administradoras de Consórcio (incluindo contemplação, critérios de análise de crédito e condições de transferência) e regras de pagamento é do comprador. Em caso de dúvida, não devem ser ofertados lances, pois os mesmos não poderão ser cancelados, não sendo aceitas reclamações ou devoluções após a arrematação.

6 - CONTA DIGITAL SUPERBID PAY - O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Loja SOLD LEILÕES e/ou no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Loja SOLD LEILÕES e/ou do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

7 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados na Loja SOLD LEILÕES e/ou no SUPERBID EXCHANGE, a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do evento e/ou presencialmente no Auditório Superbid na data do encerramento do evento.

A Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE permitem o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real. Lances ofertados através da Loja SOLD LEILÕES, do SUPERBID EXCHANGE ou presencialmente concorrem em igualdade de condições.

O Leiloeiro, a Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE, a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda das cotas, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores.

Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado na Loja SOLD LEILÕES e no SUPERBID EXCHANGE. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes.

8 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos.

A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance.

9 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.

Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.

Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado.

10 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo vendedor para a venda do lote.

11 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do bem. O usuário comprador (cessionário) será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente pela Loja SOLD LEILÕES e/ou pelo SUPERBID EXCHANGE.

12 - TAXAS DE CÂMBIO E CONVERSÕES DE MOEDA - Os valores dos lotes são divulgados na Loja SOLD LEILÕES e no SUPERBID EXCHANGE em reais.

Como facilidade para consulta, a Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE oferecem, somente como referência, a exibição dos valores em moedas secundárias. Para tanto, o usuário deverá clicar no campo "Preferências" do lado superior direito da Loja SOLD LEILÕES e/ou do SUPERBID EXCHANGE e selecionar a moeda secundária de sua preferência.

O preço dos lotes arrematadas e a comissão devida sempre serão pagos em reais.

13 - COMISSÃO - Os usuários compradores pagarão comissão sobre o valor de arrematação dos lotes, conforme estipulado no Quadro Resumo.

A comissão devida não está inclusa no valor do lance.

14 - PAGAMENTO - O comprador deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos lotes através de sua Conta Digital Superbid Pay.

Para tanto, o comprador deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Loja SOLD LEILÕES ou do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

O comprador poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o comprador deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

Caso o pagamento deva ser realizado na conta bancária do vendedor em instituição financeira, tal informação constará da seção "Minha Conta", da Loja SOLD LEILÕES ou do SUPERBID EXCHANGE. Neste caso, o pagamento somente poderá ser realizado pelo comprador, não sendo aceito o pagamento por terceiros.

A Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE NÃO enviam por e-mail boletos bancários para pagamento de valores devidos pela arrematação dos lotes. Os boletos bancários devem sempre ser acessados através da Loja SOLD LEILÕES ou do SUPERBID EXCHANGE, na seção "Minha Conta". Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

Caso o pagamento seja realizado na conta bancária do vendedor, o comprador deverá enviar os respectivos comprovantes de pagamento por e-mail, para o endereço financeiro.imoveis@superbid.net.

O COMPRADOR ESTRANGEIRO deverá efetuar o pagamento dos valores devidos através de transferência para as contas bancárias indicadas na "Proforma Invoice" que será encaminhada via e-mail.

É necessário o envio dos comprovantes de transferência por e-mail, para o endereço financeiro.imoveis@superbid.net, para comprovação dos pagamentos efetuados.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento dos valores devidos consta do Quadro Resumo e será contado a partir da data do encerramento do evento.

16 - NOTA DE ARREMATÇÃO - A Nota de Arrematação será emitida somente em nome do comprador, conforme dados constantes do cadastro do SUPERBID EXCHANGE na data da arrematação.

A Nota de Arrematação será disponibilizada na Loja SOLD LEILÕES ou no SUPERBID EXCHANGE, na seção "Minha Conta/Minhas Compras/Imprimir Nota", depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos.

A Nota de Arrematação não será emitida em nome de terceiros.

17 - TRIBUTOS - Os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação serão de responsabilidade do comprador.

18 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO VENDEDORE - Após aprovação do lance ofertado, para que o processo de transferência seja iniciado, o comprador deve encaminhar a documentação exigida pela Administradora ao vendedor, no prazo de até 5 (cinco dias), a documentação abaixo listada:

PESSOA FÍSICA: RG/CPF, comprovante de renda (3 últimos holerites), última Declaração de Imposto de Renda, comprovante de endereço atualizado, comprovante de estado civil e documentos do cônjuge, se casado. Obrigatório estar com CPF em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA.

PESSOA JURÍDICA: Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, RG/CPF dos representantes legais da empresa, declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo da pessoa jurídica e dos sócios do último exercício, Certidão Simplificada da Junta Comercial e comprovante de endereço atualizado. Obrigatório estar com CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA.

Em geral, exige-se a comprovação de renda bruta mensal mínima comprovada de 4 vezes o valor da parcela da cota do consórcio arrematada.

Ao vendedor é reservado o direito de solicitar outros documentos para fins de concretização da compra e venda das cotas, a fim de atender as determinações de cada Administradora de Consórcio.

O Vendedor, Leiloeiro Oficial, Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE não possuem qualquer responsabilidade referente a análise e liberação de crédito, a qual correrá por conta exclusiva da Administradora de Consórcio. Caso a Administradora de Consórcio não aprove a transferência das cotas para o comprador, por motivo alheio à vontade do comprador, desde que tenha cumprido com todos os pré-requisitos estipulados pela Administradora de Consórcio, a aquisição das cotas será cancelada, com devolução integral dos valores pagos pelo comprador no prazo de até 08 dias úteis a contar do envio pelo comprador para o e-mail financeiro.imoveis@superbid.net de cópia da recusa formal da

transferência das cotas pela Administradora de Consórcio, em conjunto com os dados bancários de titularidade do comprador. Neste caso exclusivo não serão devidas quaisquer importâncias para qualquer das partes, seja a qual título for.

Caso a Administradora de Consórcio não aprove a transferência das cotas para o comprador, por não cumprimento dos pré-requisitos previstos nestas Condições de Venda e Pagamento, dos quais desde já o comprador declara ter ciência ou, ainda, caso o comprador não entregue no prazo estipulado a documentação exigida ou não compareça nos locais e datas indicados pelo vendedor para a realização da cessão de direitos das cotas de consórcio será configurada desistência da arrematação. Neste caso, os valores eventualmente pagos serão devolvidos, descontado o "Valor da Inadimplência".

19 - REGRAS DE TRANSFERÊNCIA - Abaixo seguem as regras das Administradoras para a transferência, os valores de pagamento de eventual taxa de transferência (responsabilidade sempre do arrematante), documentos exigidos (podendo haver mais solicitações) e unificação de cotas contempladas, podendo tais regras e valores de taxa de transferências serem alteradas/ajustadas pelas Administradoras sem aviso prévio. Sendo, assim, necessário o seguinte:

REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

✓ **Cotas não contempladas e contempladas PORTO SEGURO Administradora de Consórcios Ltda.:** A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. A **a partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE, via e-mail, um formulário de solicitação de análise de transferência preenchido, junto com os documentos exigidos abaixo;
 2. O CEDENTE solicitará a transferência da cota na plataforma da Administradora;
 3. A Administradora analisa o pedido de transferência e encaminha, por e-mail, ao CEDENTE, o Termo de Transferência para assinatura eletrônica;
 4. Logo após a assinatura do CEDENTE, o CESSIONÁRIO receberá um e-mail da Administradora para assinatura eletrônica no Termo de Transferência;
 5. A Administradora finaliza a transferência da cota.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de endereço atualizado, comprovante de estado civil e documento do cônjuge (caso se aplique); Pessoa Jurídica: CPF/RG sócios, Contrato Social e última alteração, Certidão Simplificada da Junta Comercial e comprovante de endereço atualizado. Em caso de cotas contempladas, além dos documentos acima, necessário apresentar a comprovação de renda formal, sendo para Pessoa Física: 3 últimos holerites, última declaração de IR com recibo de entrega ou decore eletrônico; Para Pessoa Jurídica: declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses assinada pelo contador, DRE e balanço patrimonial dos últimos 2 anos, assinado pelo contador.
 - UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA - NÃO CONTEMPLADA: a Administradora não cobra taxa de transferência para cota não contemplada
 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA - CONTEMPLADA: a Administradora cobra 1% sobre o valor do bem atualizado, através de boleto, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, junto com a assinatura do termo de transferência.

Obs: (i) A Porto Seguro não tem participação ou vínculo com as atividades do Leilão; (ii) não promove/está envolvida em nenhuma fase do Leilão; (iii) a anuência da administradora é condição para a alienação da cota, na forma da lei e de seu regulamento; e (iv) não responde por quaisquer atos da plataforma de intermediação de ativos (Leilão).

- ✓ **Cotas não contempladas e contempladas ADEMICON Administradora de Consórcios S.A. e suas administradas (Iveco, Mitsubishi, Suzuki, New Holland, Librelato e outras):** A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:
1. A **partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE a documentação exigida abaixo, via e-mail;
 2. O CEDENTE, através de requerimento via e-mail, solicitará a transferência da cota e enviará a Administradora a respectiva documentação. A Administradora analisa o pedido.
 3. Aprovada a transferência, a Administradora envia as partes, via e-mail, o respectivo Termo de Transferência para assinaturas eletrônicas, bem como o boleto bancário para o pagamento da taxa de transferência, que deverá ser pago pelo CESSIONÁRIO.
 4. A Administradora finaliza a transferência da cota.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de endereço atualizado, comprovante de estado civil e documento do cônjuge (caso se aplique); Pessoa Jurídica: CPF/RG sócios, Contrato Social e última alteração e comprovante de endereço atualizado. Em caso de cotas contempladas, além dos documentos acima, necessário apresentar a comprovação de renda formal, sendo para Pessoa Física: 3 últimos holerites, última declaração de IR com recibo de entrega ou decore eletrônico; Para Pessoa Jurídica: declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses assinada pelo contador, DRE e balanço patrimonial dos últimos 2 anos, assinado pelo contador.
 - UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA - não contempladas: a Administradora cobra 0,5% sobre o valor do bem atualizado, a ser paga pelo CESSIONÁRIO, por meio boleto bancário, junto com a assinatura do termo de transferência.
 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA - contempladas: a Administradora cobra 3% sobre o valor do bem atualizado, a ser paga pelo CESSIONÁRIO, por meio boleto bancário, junto com a assinatura do termo de transferência.
- ✓ **Cotas não contempladas e contempladas RODOBENS Administradora de Consórcios Ltda.** - A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:
1. A **partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE toda a documentação exigida abaixo, via e-mail;
 2. O CEDENTE, através de requerimento via plataforma da Administradora, solicitará a transferência da cota e fará o upload da documentação exigida;
 3. A Administradora analisa o cadastro do CESSIONÁRIO e disponibiliza para as partes, via e-mail, o Termo de Cessão de Direitos para assinaturas eletrônicas e emite o boleto bancário para pagamento da taxa de transferência, que deverá ser pago pelo CESSIONÁRIO;
 4. A Administradora finaliza a transferência da cota.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF; comprovante de endereço atualizado, comprovante de renda (Declaração de IR do último ano com recibo de protocolo de entrega ou 3 últimos holerites); comprovante de estado civil e documento do cônjuge (caso se aplique); Pessoa Jurídica: RG/CPF dos sócios, Contrato Social e última alteração, Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de faturamento médio anual dos últimos 12 meses, assinado pelo contador, com carimbo CRC.
 - UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA – não contemplada: a Administradora cobra 0,5% do valor do bem atualizado, a ser paga pelo CESSIONÁRIO, por meio de boleto bancário, junto com a assinatura do termo de transferência;

- TAXA DE TRANSFERÊNCIA - contemplada: a Administradora cobra 1% do valor do bem atualizado, a ser paga pelo CESSIONÁRIO, por meio de boleto bancário, junto com a assinatura do termo de transferência.

✓ **Cotas não contempladas e contempladas BRADESCO Administradora de Consórcios Ltda.:** A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. A **a partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE um formulário de cadastro preenchido, junto com a documentação exigida, conforme cartilha anexa ao Edital, via e-mail.
 2. O CEDENTE, através de requerimento na plataforma da Administradora, solicitará a transferência da cota;
 3. A Administradora analisa o pedido de transferência da cota e emite boleto bancário para pagamento da taxa de transferência, que será encaminhada pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, via e-mail, para que o mesmo providencie o pagamento imediato;
 4. Após a compensação do pagamento da taxa, a Administradora disponibiliza, via e-mail/SMS, o acesso ao seu portal de transferência de cotas, para que CEDENTE E CESSIONÁRIO realizem uma Biometria de segurança;
 5. Biometria validada, CEDENTE e CESSIONÁRIO devem fazer upload no portal da documentação exigida na cartilha para análise;
 6. Após a aprovação da análise documental, a Administradora encaminha, via e-mail ao CEDENTE, o Termo de Transferência para assinaturas eletrônicas;
 7. A Administradora finaliza a transferência da cota.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de endereço atualizado e comprovante de renda; Pessoa Jurídica: CPF/RG dos sócios, Contrato Social e última alteração, comprovante de endereço atualizado e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contador, com carimbo CRC. Para informações mais detalhadas, consulte a cartilha/guia da Administradora anexa ao Edital;
 - UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: a Administradora cobra uma taxa de 1% sobre o valor do bem atualizado ou de R\$ 800,00 (o que for maior), a ser paga pelo CESSIONÁRIO, por boleto.

✓ **Cotas não contempladas e contempladas ITAÚ Administradora de Consórcios Ltda.:** A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. A **a partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE um formulário de cadastro completamente preenchido, via e-mail;
 2. O CEDENTE, através de contato telefônico na Central de Atendimento da Administradora, solicitará a análise de transferência da cota;
 3. A Administradora analisa o pedido de transferência da cota e emite boleto para pagamento da respectiva taxa, a partir do recebimento da solicitação;
 4. O CEDENTE enviará ao CESSIONÁRIO, via e-mail, o boleto para que o mesmo providencie o pagamento da taxa de transferência;
 5. A partir da compensação do pagamento da taxa, a Administradora enviará o respectivo Termo de Transferência as partes, via e-mail, para assinaturas eletrônicas;
 6. A Administradora finaliza a transferência da cota.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Não é exigida documentação do CESSIONÁRIO, uma vez que a análise da transferência é realizada por meio de "score" interno da administradora. No entanto, isso não impede que a administradora possa solicitar documentação adicional do CESSIONÁRIO ao longo do processo.

- RECONHECIMENTO DE FIRMA NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA: a Administradora, em alguns casos, pode exigir o reconhecimento de firma por autenticidade nos termos de transferência.
- UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA: a Administradora cobra taxa no valor de R\$ 650,00, através de boleto, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, junto com a assinatura do termo de transferência.

✓ **Cotas não contempladas e contempladas SICOOB Administradora de Consórcios Ltda:** A transferência será realizada de maneira não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. A **partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar a documentação exigida, conforme cartilha anexa ao Edital, via e-mail;
 2. O CEDENTE solicitará a transferência da cota através da Central de Atendimento da Administradora;
 3. A Administradora analisa o pedido de transferência da cota, sendo necessário que o cliente esteja com o seu cadastro atualizado em sua cooperativa. Aprovado, a administradora envia o Termo de Transferência para assinaturas eletrônicas e, bem como, emite boleto bancário para pagamento da taxa de transferência, que deverá ser pago pelo CESSIONÁRIO;
 4. A Administradora finaliza a transferência da cota.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de residência atualizado e comprovante de renda (declaração de IR do último ano com protocolo de recibo de entrega ou 3 últimos holerites ou decore eletrônico); Pessoa Jurídica: CPF/RG sócios, Contrato Social e última alteração, comprovante de endereço atualizado e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contador, com carimbo CRC. Para informações mais detalhadas, consulte a cartilha/guia da Administradora anexa ao Edital;
 - UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: a Administradora cobra 1% do valor do bem atualizado limitado ao valor de R\$1.500, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, por meio de boleto bancário, junto com a assinatura do termo de transferência.

✓ **Cotas não contempladas e contempladas MYCON Administradora de Consórcios Ltda.:** A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. A **partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE um formulário de cadastro preenchido, junto com a documentação exigida abaixo, via e-mail.
 2. O CEDENTE solicitará a Administradora a análise de transferência da cota e a Administradora emitirá o boleto bancário para pagamento da taxa de transferência, que deverá ser pago pelo CESSIONÁRIO;
 3. O CEDENTE preencherá o cadastro no link disponibilizado pela Administradora na sua plataforma, que analisa o pedido de transferência da cota e envia as partes, por e-mail, o Termo de Transferência para assinaturas eletrônicas;
 4. A Administradora finaliza a transferência da cota.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de renda e comprovante de residência atualizado; Pessoa Jurídica: CPF/RG dos sócios, Contrato Social e última alteração e comprovante de endereço atualizado. Em caso de cotas contempladas, além dos documentos acima, necessário apresentar a comprovação de renda formal, sendo para Pessoa Física: 3 últimos holerites, última declaração de IR com recibo de entrega ou decore eletrônico; Para Pessoa Jurídica: declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses assinada pelo contador, DRE e balanço patrimonial dos últimos 2 anos, assinado pelo

contador.

- UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA - não contempladas: a Administradora cobra 0,5% sobre o valor do bem atualizado, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, por meio de boleto bancário, junto com a assinatura do termo de transferência.
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA - contempladas: a Administradora cobra o valor de R\$ 400,00 de taxa de análise cadastral e 1% sobre o valor do bem atualizado de taxa de transferência, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, por meio de boleto bancário, junto com a assinatura do termo de transferência.

- ✓ **Cotas não contempladas MAGALU Administradora de Consórcios Ltda.:** A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. A **partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE a documentação exigida, conforme cartilha anexa ao Edital, via e-mail;
2. O CEDENTE, através de requerimento via e-mail, solicitará a transferência da cota e a Administradora analisa o pedido de transferência da cota.
3. Aprovada a transferência, a Administradora envia por e-mail ao CEDENTE, o Termo de Transferência e boleto bancário para pagamento da taxa de transferência;
4. O CEDENTE enviará ao CESSIONÁRIO, via e-mail, o respectivo Termo de Transferência e o boleto bancário para que o mesmo providencie assinatura digital pelo GOV.br ou com certificado digital válido pelo ICP Brasil e efetue o pagamento da taxa.
5. O CEDENTE também providenciará no Termo de Transferência a sua assinatura digital e, em seguida, o encaminhará juntamente com o comprovante da taxa paga a Administradora.
6. A Administradora finaliza a transferência da cota.

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de endereço atualizado e comprovante de estado civil; Pessoa Jurídica: CPF/RG dos sócios, Contrato Social e última alteração, Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovante de endereço atualizado e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contado, com carimbo CRC.
- UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA: a Administradora cobra 1% sobre o valor do bem atualizado, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, por meio boleto bancário, junto com a assinatura do termo de transferência.

- ✓ **Cotas não contempladas e contempladas BAMAQ Administradora de Consórcios Ltda.:** A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. A **partir da compensação dos pagamentos** do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE a documentação exigida, conforme cartilha anexa ao Edital, via e-mail;
2. O CEDENTE solicita a transferência através da Central de Atendimento da Administradora e a mesma fornece um formulário que deverá ser preenchido e assinado digitalmente via GOV.br ou com certificado digital válido pelo ICP Brasil pelo CESSIONÁRIO;
3. O CEDENTE encaminha o formulário e a documentação a Administradora para análise;
4. Aprovada a transferência, a Administradora enviará por e-mail as partes, o Termo de Transferência para assinatura eletrônica, bem como, o boleto bancário para pagamento da taxa de transferência, que deverá ser pago pelo CESSIONÁRIO;

5. A Administradora finaliza a transferência da cota.

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de residência, comprovante de estado civil; Pessoa Jurídica: CPF/RG dos sócios, Contrato Social e última alteração, Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovante de endereço e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contador, com carimbo CRC.
- UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA: a Administradora cobra uma taxa no valor de R\$ 150,00 para abertura de análise cadastral e uma taxa de transferência de 1% sobre o valor do saldo devedor atualizado, a serem pagas pelo CESSIONÁRIO, por boletos.

O Leiloeiro Oficial, a Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE não têm qualquer responsabilidade pela transferência das cotas arrematadas aos compradores.

O Leiloeiro Oficial, a Loja SOLD LEILÕES, SUPERBID EXCHANGE e o vendedor não se responsabilizam por eventuais extravios de documentação que ocorram durante o processo de transferência por parte dos Correios e/ou da Administradora de Consórcio. Caso tal fato ocorra, o processo será reiniciado e os custos envolvidos correrão por conta do comprador que não poderá alegar desconhecimento das presentes Condições de Venda e Pagamento.

Os prazos para a concretização da transferência variam de acordo com as regras de cada Administradora de Consórcio e não é possível estabelecer um prazo limite para a conclusão das transferências, não tendo o vendedor, Leiloeiro Oficial, a Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE qualquer responsabilidade caso isto ocorra.

20 - VALOR DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS E RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO - O pagamento do valor da transferência das cotas será de responsabilidade do comprador, conforme acima discriminado nas regras de cada Administradora, podendo tais valores de taxa de transferências serem alteradas/ajustadas pelas Administradoras sem aviso prévio.

Atenção – Parcelas Parciais

Informações quanto as Parcelas Parciais (se houver), estão sendo mencionadas lote a lote.

21 - RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS/VINCENDAS DAS COTAS - Os lotes serão vendidos com parcelas quitadas conforme indicação no portal. As demais parcelas serão de responsabilidade do arrematante, independente do vencimento ocorrer antes ou após o encerramento do leilão. Maiores informações sobre a responsabilidade pelo pagamento das parcelas vencidas/vincendas das cotas constarão do Quadro Resumo.

22 - INADIMPLÊNCIA - Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido no Quadro Resumo ou não cumpra as regras de transferência, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 10% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência"), sendo 5% a título de comissão do Leiloeiro e 5% destinado ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

Caso o comprador não cumpra as regras de transferência, o valor pago será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência", sendo devolvido ao comprador o valor remanescente em até 08 dias úteis.

Caso o pagamento do "Valor da Inadimplência" não seja realizado, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado no SUPERBID EXCHANGE. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

23 - MODIFICAÇÃO - A Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados.

24 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens ofertados.

A responsabilidade da Loja SOLD LEILÕES e do SUPERBID EXCHANGE está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores.

A Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. A Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

O vendedor garante que é o proprietário dos lotes, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou obrigação de propriedade intelectual.

O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela cessão das cotas arrematadas nas condições ofertadas, assim como pela origem, existência e legitimidade das cotas ofertadas.

O usuário autoriza o SUPERBID EXCHANGE a compartilhar os dados do seu cadastro com a Loja SOLD LEILÕES, com o Leiloeiro Oficial e com o vendedor.

O Leiloeiro, a Loja SOLD LEILÕES e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor.

O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor, o Leiloeiro, a Loja SOLD LEILÕES, o SUPERBID EXCHANGE e a Superbid Pay e suas companhias afiliadas e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, da Loja SOLD LEILÕES e/ou do SUPERBID EXCHANGE, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio da Loja SOLD LEILÕES e/ou do SUPERBID EXCHANGE, (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento da Loja SOLD LEILÕES e/ou do SUPERBID EXCHANGE.

O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado da Loja SOLD LEILÕES e/ou do SUPERBID EXCHANGE.

O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos divulgados pela Loja SOLD LEILÕES e pelo SUPERBID EXCHANGE através da internet.

O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos divulgados pela Loja SOLD LEILÕES e pelo SUPERBID EXCHANGE através da internet.

25 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao clicar no botão abaixo, o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento.